



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 142, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, conforme competências delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.180/05;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC Nº 1/2006;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Orientações Básicas do PET de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Edital MEC/SESu/SECAD Nº 9/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC Nº 976/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC Nº 343/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE Nº 36/2013; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE Nº 42/2013.

RESOLVE:

Tornar público o processo de seleção para tutor do Grupo do Programa de Educação Tutorial (PET)/“Conexões de Saberes: diálogos entre a universidade e as comunidades populares”, denominado “Literatura e Cultura como espaços de integração da Universidade no projeto latino-americano”, de abrangência interdisciplinar, na UNILA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PET é um Programa do MEC desenvolvido por grupos de estudantes, sob a tutoria de um docente. Os grupos são organizados a partir de formações em nível de graduação nas Instituições de Ensino Superior do Brasil orientados pelo princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.1.1 O PET/“Conexões de Saberes: diálogos entre a universidade e as comunidades populares” volta-se para o desenvolvimento de ações inovadoras que ampliem a troca de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

saberes entre as comunidades populares e a universidade, valorizando o protagonismo dos estudantes universitários beneficiários das ações afirmativas no âmbito das Universidades públicas brasileiras, contribuindo para a inclusão social de jovens oriundos das comunidades do campo, quilombola, indígena e em situação de vulnerabilidade social.

1.1.2 O Grupo do PET/Conexões de Saberes “Literatura e Cultura como espaços de integração da Universidade no projeto latino-americano” é voltado para as Comunidades Populares Urbanas, conforme contemplado no lote G do Edital MEC/SESu/SECAD Nº 9/2010.

1.2 O presente Edital destina-se à seleção de docente para integrar, na condição de tutor, o Grupo do PET/Conexões de Saberes “Literatura e Cultura como espaços de integração da Universidade no projeto latino-americano”, a partir de 1º de março de 2018.

1.2.1. O Grupo tem, atualmente, 12 discentes bolsistas.

1.2.1 O Grupo poderá ter, no máximo, mais 6 discentes não-bolsistas.

1.3 O processo de seleção obedecerá o cronograma definido no Anexo I.

2. DOS OBJETIVOS DO PET

2.1 São objetivos do Programa:

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica, cultural e acadêmica;
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania ativa e pela função social da educação superior;
- f) Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g) Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- h) Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

gênero;

i) Estimular a vinculação dos grupos a áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa.

2.1.1 São objetivos do Conexão de Saberes:

a) Ampliar a relação entre a universidade e os moradores de espaços populares, assim como com suas instituições;

b) Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes de origem popular na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

c) Aprofundar a formação dos jovens universitários de origem popular como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

d) Implantar ações e projetos de assistência integral aos grupos sociais em situação mais crítica de vulnerabilidade social, em particular crianças e jovens;

e) Coletar, sistematizar e analisar dados e informações sobre a estrutura universitária e as condições de acesso e permanência dos estudantes universitários de origem popular nos cursos de graduação;

f) Estimular a formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com compromisso social.

3. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

3.1 São atribuições do docente tutor, conforme o Artigo 13 da Portaria MEC Nº 976/2010:

I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

II - coordenar a seleção dos bolsistas;

III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;

IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;

V - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

VII - solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;

IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

X - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e

XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3.2 O tutor deverá conhecer os deveres dos discentes do PET, as situações que implicam em desligamento dos discentes do Grupo e as normativas que regulamentam o Programa.

4. DA VAGA E DA BOLSA

4.1 O processo de seleção é destinado ao provimento de 01 (uma) vaga de tutor.

4.2. O docente tutor do Grupo do PET receberá mensalmente uma bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado.

4.2.1 A bolsa do docente tutor com título de mestre será de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de mestrado.

4.2.2 A bolsa de tutoria terá duração de três anos, renovável por igual período.

4.3 A bolsa do tutor será paga pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE), mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1 Poderá concorrer à vaga de tutor o docente que atender aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro permanente da UNILA, sob regime de tempo integral e dedicação exclusiva, preferencialmente vinculados aos cursos de graduação do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH) e do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP), considerando a temática do Grupo;

II - ter título de doutorado;

III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

V - comprovar atuação efetiva em atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e

5.1.1 A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas ministradas, orientação de monitoria, estágio, trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas acadêmicos, participação em conselho acadêmico, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ensino e/ou outras atividades de ensino, as quais deverão ser comprovadas mediante entrega de documentos comprobatórios anexados ao Currículo Lattes documentado do candidato a tutor, conforme o Artigo 12, §1º, incisos I e II da Portaria MEC Nº 976/2010, alterado pela Portaria MEC Nº 343/2013.

5.1.2 A atuação efetiva em atividades de pesquisa e de extensão será aferida a partir de orientação de iniciação científica, participação em grupo de pesquisa, desenvolvimento de projeto de pesquisa, atuação em programas, cursos e projetos de extensão, participação em conselho acadêmico, de pesquisa e extensão e/ou outras atividades de pesquisa e de extensão, as quais deverão ser comprovadas mediante entrega de documentos comprobatórios anexados ao Currículo Lattes documentado do candidato a tutor, conforme o Artigo 12, §1º, incisos I e II da Portaria MEC Nº 976/2010, alterado pela Portaria MEC Nº 343/2013.

5.1.3 O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que docentes que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria, conforme o Artigo 12, §1º, incisos I e II da Portaria MEC Nº 976/2010, alterado pela Portaria MEC Nº 343/2013.

5.1.4 Excepcionalmente, a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação, conforme o Artigo 12, §1º, incisos I e II da Portaria MEC Nº 976/2010, alterado pela Portaria MEC Nº 343/2013.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para se candidatar a vaga de tutor os docentes deverão protocolar sua inscrição no período de 01/11/2017 a 27/11/2017, das 08:00 às 18:00 horas, no Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA)/PROGRAD, na UNILA/Vila A, sala 03 B, térreo.

6.2 No ato do protocolo, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

I - o Formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

II - cópia do diploma de doutorado ou mestrado;

III - declaração de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino, conforme Anexo III;

IV - Currículo Lattes atualizado em formato impresso, com os documentos comprobatórios mencionados incisos IV e V do item 5.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

V - Instrumento de avaliação do Currículo Lattes, conforme Anexo IV deste Edital devidamente preenchido;

VI - cópia da carteira de identidade e do CPF;

VII - Memorial Descritivo/Carta de Intenções (de até 2 laudas), no qual o(a) candidato(a) descreve a sua trajetória acadêmica relacionada com o potencial para desempenhar as atividades inerentes à tutoria do Grupo do PET;

VIII - Plano de Trabalho para o período de 3 anos (2018, 2019 e 2020), contendo:

a) atividades que envolvam os âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão e suas justificativas, considerando o tema do Grupo e a trajetória de atividades realizadas pelo Grupo do PET, conforme disposto nos Planejamentos e Relatórios de Atividades anuais em <<https://www.unila.edu.br/pet/grupo>>;

b) Plano de Trabalho com o cronograma de atividades do Grupo para 2017; e

IX - declaração do (a) candidato (a), com a anuência do Diretor do Instituto ao qual está vinculado, de que possui a disponibilidade para dedicar 10 horas semanais ao PET sem prejuízo das atividades (incluindo horas em ensino, pesquisa e extensão), conforme Anexo V.

6.3 A documentação mencionada no item 6.2 deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com nome e endereço completo do candidato.

6.4 Não será permitida a inserção de documentos após a finalização da inscrição.

6.5 O (a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida no item 6.2 será eliminado do processo de seleção.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será coordenado pelo CLAA, conforme disposto no item 1.4.1.2 do Manual de Orientações Básicas de 2006 do PET, elaborado pelo Ministério da Educação.

7.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Avaliação composta por:

I - Interlocutor do PET na UNILA junto ao MEC/representante do ensino no CLAA;

II - Tutor do Grupo do PET;

III - Um(a) discente (petiano-bolsista) membro do CLAA;

IV - Um membro representante da pesquisa no CLAA; e

V - Um membro representante da extensão no CLAA;

7.3 A seleção ocorrerá no período de 28/11/2017 a 08/12/2017 e consistirá em duas etapas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

7.3.1 A primeira etapa, eliminatória, será realizada entre 28/11/2017 e 01/12/2017, e consistirá na verificação do cumprimento dos documentos arrolados no item 6.2.

7.3.2 A segunda etapa, classificatória, será realizada entre 04/12/2017 e 08/12/2017 e consistirá nas seguintes avaliações:

- a) Avaliação do Currículo Lattes, considerando o Anexo IV deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado;
- b) Avaliação do Memorial Descritivo/Carta de Intenções e do Plano de Trabalho, considerando o Anexo VI deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado;
- c) Avaliação da Entrevista, considerando o Anexo VII deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

7.3.2.1 As Avaliações possuem pesos distintos:

I - À Avaliação do Currículo Lattes será atribuído Peso 3,0;

II - À Avaliação do Memorial Descritivo/Carta de Intenções e do Plano de Trabalho será atribuído Peso 4,0;

III - À Avaliação da Entrevista será atribuído Peso 3,0.

7.3.2.1.1 O Total Geral das avaliações será calculado por meio do seguinte cálculo: Valor total x Peso da Avaliação 1 + Valor total x Peso da Avaliação 2 + Valor total x Peso da Avaliação 3.

7.3.2.1.2 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

7.4 O resultado da primeira etapa de seleção será divulgado em Edital pela PROGRAD, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>, no dia 01/12/2017.

7.5 Não caberá recurso contra o resultado da primeira etapa de seleção.

7.6 Os candidatos não eliminados na primeira etapa de seleção serão convocados em Edital pela PROGRAD, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>, no dia 01/12/2017, para a realização da segunda etapa de seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da segunda etapa de seleção, dispendo a ordem de classificação dos candidatos, será divulgado em Edital pela PROGRAD, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>, no dia 11/12/2017.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa ao resultado preliminar da segunda etapa de seleção.

9.2. Caso o candidato discorde do resultado da segunda etapa de seleção, poderá solicitar recurso a fim de reconsiderar o resultado.

9.3 O recurso deverá ser solicitado entre 12/12/2017 e 13/12/2017, por justificativas, explicações ou outros dados que possam contribuir para a nova verificação.

9.4 Os pedidos de recurso deverão ser realizados exclusivamente no DAAB, por meio de solicitação própria do candidato.

9.5 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

9.6 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo de nenhum dos documentos solicitados.

9.7 O resultado da análise de recursos será divulgado em Edital pela PROGRAD, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>, no dia 20/12/2017.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado em Edital pela PROGRAD, no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>, no dia 20/12/2017.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O tutor será convocado por Edital pela PROGRAD, para formalizar seu vínculo junto ao Programa.

11.1.1 O tutor deverá preencher o Termo de Compromisso, Anexo VIII deste Edital, e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

entregá-lo no DAAA em data a ser especificada junto à convocação.

12. DA PERMANÊNCIA DO TUTOR

12.1 O tutor selecionado poderá permanecer no Grupo do PET por até 3 anos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, conforme parecer do CLAA, de acordo com o §2º do Artigo 14 da Portaria MEC Nº 976/2010.

12.2 O tutor será desligado do PET nas seguintes situações:

- I - por decisão do CLAA, embasada em avaliação insatisfatória do tutor, considerando para tanto o descumprimento do termo de compromisso, do disposto na Portaria Nº 976/2010 e nos demais dispositivos legais pertinentes ao PET;
- II - por decisão da PROGRAD, ou órgão equivalente, desde que devidamente homologada pelo CLAA, conforme Portaria MEC Nº 343/2013
- III - após o exercício da função de tutor por seis anos consecutivos.

13. DO CUSTEIO

13.1 O tutor de Grupo do PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do Grupo.

13.1.1 Por conveniência operacional, o valor de custeio das atividades do Grupo poderá ser pago anualmente em uma única parcela.

13.1.2 Na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória sua doação à UNILA, ao final das atividades do Grupo.

13.2 O repasse dos recursos referentes ao valor de custeio das atividades do Grupos será feito diretamente ao tutor pelo FNDE, mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI, conforme a Portaria MEC Nº 343/2013.

13.2.1 A prestação de contas da verba de custeio será efetuada pelo tutor, observada a legislação pertinente.

14. DA AVALIAÇÃO

14.1. A avaliação do Grupo do PET tem por objetivo:

- I - promover a qualidade das ações do programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- II - consolidar o programa como ação de desenvolvimento da qualidade e do sucesso acadêmico e inovação da educação superior;
- III - identificar as potencialidades e limitações dos grupos participantes na consecução dos objetivos do programa;
- IV - sugerir ações de aprimoramento e reorientação de ações;
- V - recomendar, com base em critérios de qualidade, transparência e isenção, a expansão, a consolidação ou a extinção de grupos; e
- VI - contribuir para a consolidação de uma cultura de avaliação na formação da graduação.

14.2 A avaliação do Grupo do PET será baseada nos seguintes aspectos:

- I - relatório anual do grupo;
- II - sucesso acadêmico do grupo;
- III - participação dos estudantes do grupo em atividades, projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do P E T;
- IV - desenvolvimento de inovação e práticas educativas no âmbito da formação em nível de graduação;
- V - alinhamento das atividades do grupo ao Projeto Pedagógico Institucional e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso nas formações em nível de graduação da IES;
- VI - publicações e participações em eventos acadêmicos de professores tutores e estudantes bolsistas;
- VII - relatórios de auto-avaliação de estudantes e tutores; e
- VIII - visitas locais, quando identificada a necessidade.

14.2.1 O Grupo do PET poderá ser extinto em decorrência dos resultados de sua avaliação.

14.2.1.1. A extinção do Grupo do PET não facultará à UNILA a sua reposição, cabendo ao Secretário de Educação Superior a decisão de criação de novo grupo e a realocação dos respectivos recursos financeiros.

14.3 A avaliação do tutor será realizada com base nos seguintes aspectos de produção acadêmica:

- I - cumprimento das atividades inerentes ao PET;
- II - contribuição para a inovação e desenvolvimento da formação em nível de graduação;
- III - publicações e produção científica;
- IV - disciplinas ministradas na graduação;
- V - orientação de trabalhos acadêmicos;
- VI - participação em projetos ou programas de ensino, pesquisa e extensão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- VII - participação em conselhos acadêmicos;
- VIII - material didático produzido e publicado a partir das atividades desenvolvidas pelo grupo;
- IX - relação entre as ações planejadas e efetivamente executadas pelo grupo;
- X- relatório anual da instituição de ensino superior; e
- XI - relatório de avaliação dos estudantes do grupo.
- XII - sucesso acadêmico do grupo PET.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma do processo de seleção;
- b) Anexo II - Formulário de inscrição;
- c) Anexo III - Declaração de não acúmulo de bolsa;
- d) Anexo IV - Instrumento de avaliação dos documentos do Currículo Lattes;
- e) Anexo V - Declaração de anuência do Diretor do Instituto;
- f) Anexo VI - Instrumento de avaliação do Memorial Descritivo/Carta de Intenções e do Plano de Trabalho;
- g) Anexo VII - Instrumento de avaliação da Entrevista;
- h) Anexo VIII - Termo de Compromisso do Tutor.

15.2 Os casos omissos a este Edital serão decididos pela PROGRAD em conjunto com o CLAA.

Foz do Iguaçu, 31 de outubro de 2017.

Lúcio Flávio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Divulgação do edital do processo de seleção para tutor do Grupo do PET	31/10/2017
Período de inscrições no DAAA	01/11/2017 a 27/11/2017
Período de realização da primeira etapa de seleção	28/11/2017 a 01/12/2017
Publicação do edital do resultado da primeira etapa de seleção e convocação para a realização da segunda etapa de seleção	01/12/2017
Período de realização da segunda etapa de seleção	04/12/2017 a 08/12/2017
Publicação do edital do resultado preliminar da segunda etapa de seleção	11/12/2017
Período para interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar da segunda etapa de seleção	12/12/2017 e 13/12/2017
Divulgação do resultado final do processo de seleção	20/12/2017
Formalização do vínculo junto ao PET/entrega do Termo de Compromisso	Em data a ser definida